



PORTARIA
Nº 199/2020

“Dispõe sobre a designação de funcionários para Comissão Organizadora do Processo Eleitoral de escolha dos Representantes dos Empregados no Conselho Curador e Conselho Fiscal - FSPSS.”

CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO E ANA CRISTINA ROCHA SOARES, Diretor Presidente e Presidente do Conselho Curador da FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO, respectivamente e em conjunto, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO, o disposto nos arts. 12 e 14 da Lei Complementar nº 168/2013 que autorizou a instituição desta Entidade e as respectivas alterações que tratam da composição dos Conselhos Curador e Fiscal desta Fundação.

CONSIDERANDO o término da vigência do mandato dos atuais representantes, no dia 01.03.2021;

CONSIDERANDO a necessidade de escolha dos novos representantes dos empregados do quadro permanente, nos termos dos art. 12, II, b e art. 14 das referidas leis, de forma democrática;

CONSIDERANDO a necessidade de organização do pleito eleitoral.

RESOLVEM:

Artigo 1º. DESIGNAR os empregados públicos indicados, para integrem a COMISSÃO ORGANIZADORA, EXAMINADORA E DELIBERATIVA DO PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DOS EMPREGADOS NO CONSELHO CURADOR E CONSELHO FISCAL DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO, que visa eleger duas vagas de conselheiro para o Conselho Curador, sendo uma vaga titular e suplente e uma vaga para titular e suplente para o Conselho Fiscal, representante dos empregados públicos da FSPSS.



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

CONSELHO CURADOR



Giuliana Zen Petisco Del Porto
Matrícula nº 54-0

Presidente

Aisha Gomes dos Santos
Matrícula nº 296-8

Membro

Thais Carvalho Zeferino
Matrícula nº 330-1

Membro

Artigo 2º- A Comissão designada terá a responsabilidade, de cumprir as determinações constantes na Lei Complementar Municipal nº 168/2013 e suas alterações, bem como no Estatuto desta Fundação e exarar decisões e pareceres que fizerem necessários visando o bom andamento do Processo Eleitoral.

Artigo 3º- A presente comissão executará funções relativas à presente Portaria, sem prejuízo daquelas atinentes a seus cargos.

Artigo 4º- A presente comissão está autorizada a abrir processo específico próprio, registrando neste todos os atos realizados no período eleitoral.

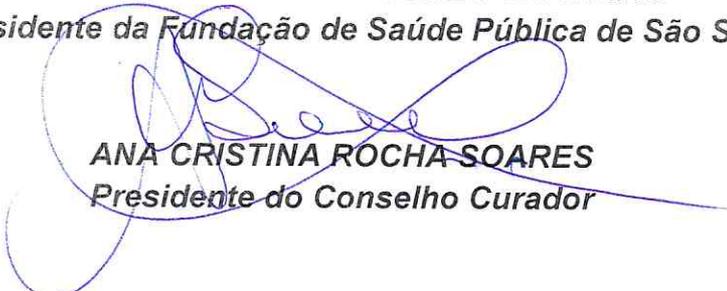
Artigo 5º - A vigência da presente comissão se extinguirá, automaticamente, com o encerramento do processo eleitoral, em ato próprio.

Artigo 6º - Os integrantes desta Comissão não farão jus a qualquer gratificação.

Artigo 5º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 27 de outubro de 2020.

CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO
Diretor Presidente da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião


ANA CRISTINA ROCHA-SOARES
Presidente do Conselho Curador